



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 973 de 30/12/1994

LEI N.º 1.349

Data: 29 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Inclui o IPTU nos sorteios previstos pela Lei nº 1253/93.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os contribuintes em dia com o recolhimento dos Impostos Municipais, no ato do pagamento, receberão, proporcionalmente ao valor pago, "cupons" para participarem dos sorteios de prêmios previstos na lei nº 1253, de 18 de outubro de 1993, com as alterações feitas pela lei nº 1330, de 26 de outubro de 1994.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 29 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL